



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26

Governo Municipal
2009-2012



LEI MUNICIPAL N.º 461/2016

Súmula: Transforma Lotes de Terras Rurais em Zona de expansão Urbana para fins de Áreas Industriais, e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar e incorporar como ZONA DE EXPANSÃO URBANA, para fins de **ÁREA INDUSTRIAL** o Lote de Terras Rurais n. 83-A-1, Gleba n.º 03, Colônia Piquiri, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, Comarca de Pitanga – Pr, com área de 12.100,00 (Doze mil e cem metros quadrados), de acordo com Mapa e Matricula do Imóvel n.º 26.909 em anexo.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, aos 05 de Dezembro de 2016.


CLAUDIO LEAL

Prefeito Municipal

06 de Dezembro de 2016
JORNAL Convic de Lealdade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL N.º 458/2016

Súmula: Autoriza o cadastramento e mapeamento das nascentes de água nas áreas urbanas e rurais do município de Santa Maria do Oeste, e de outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art.1º. Ficam autorizados, o poder executivo municipal e órgãos a fins, a proceder ao cadastramento e mapeamento de todas as nascentes de água nas áreas urbanas e rurais, demarcando as respectivas faixas de preservação permanente, mata ciliar e outras, conforme prevê a lei federal nº 12651, de 25 de maio de 2012.

§ 1º. Entende-se como nascente de água:

- a. Fontes
- b. Minas
- c. Olho de água, que presente perenidade e da início a um curso de água;

§ 2º. Além do cadastramento cartográfico, o local deverá também ser identificado com marcos numerados, definidos os limites mínimos da faixa de preservação ciliar.

Art.2º. O órgão ambiental competente adotará os procedimentos específicos para a realização dos trabalhos de execução da respectiva lei e proverá ampla divulgação à comunidade de Santa Maria do Oeste, visando a preservação das nascentes.

Parágrafo único – Além do cuidado com as nascentes de água, será promovida, concomitantemente, a recuperação da área degradada do entorno, na parceria secretaria do meio ambiente, comunidade.

Art.3º. As áreas de proteção permanente das nascentes de água deverão ser isoladas por cercas, quando estiverem em risco de depredação da mata ciliar, nos loteamentos urbanos e nas áreas rurais.

Art.4º. O descumprimento desta lei, em analogia a lei federal nº.12651, de 25 de maio de 2012, terá como penalidade a aplicação das sanções previstas na lei de crimes ambientais, lei nº. 9.605/98, de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único – Os recursos obtidos com as multas aplicadas serão repassados ao fundo municipal do meio ambiente, atendendo a lei municipal específica.

Art.5º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Dezembro de 2016.

Claudio Leal
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL N.º 459/2016

Súmula: Institui a semana municipal da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associadas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
- V – A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados;
- VI – instituir o título de agricultor destaque.

Art. 3º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta lei passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Dezembro de 2016.

Claudio Leal
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL N.º 461/2016

Súmula: Transforma Lotes de Terras Rurais em Zona de expansão Urbana para fins de Áreas Industriais, e de outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar e incorporar como ZONA DE EXPANSÃO URBANA, para fins de ÁREA INDUSTRIAL o Lote de Terras Rurais n. 83-A-1, Gleba n.º 03, Colônia Piquiri, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, Comarca de Pitanga – Pr, com área de 12.100,00 (Doze mil e cem metros quadrados), de acordo com Mapa e Matrícula do Imóvel n.º 26.909 em anexo.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, aos 05 de Dezembro de 2016.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 462/2016

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita em R\$ 28.907.243,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sete mil e duzentos e quarenta e três reais) e fixa despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	31.839.783,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.023.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	606.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.846.383,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.185.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	135.000,00
SUBTOTAL	33.024.783,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.117.540,00
TOTAL	28.907.243,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada: segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 013/2016

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: “Transforma lotes de terras rurais em zona de expansão urbana para fins de áreas industriais, e dá outras providências.”

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 28/11/2016

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 28/11/2016

Secretário

APROVADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício n.º 144/2016- GAB

Santa Maria do Oeste, 21 de Novembro de 2016.

Senhor Presidente:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta casa de Leis o Projeto de Lei n.º 014/2016 - Súmula: Transforma Lotes de Terras Rurais em Zona de expansão Urbana para fins de Áreas Industriais, e da outras providencias.

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELIO DIDIMO

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste-Pr

Recebi em 21/11/16
às 16 horas e 05 min.

Gilson Luiz Agnes
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO:

Ao Senhor:

ELIO DIDIMO

Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de SANTA MARIA DO OESTE –PR

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

A presente mensagem tem por finalidade encaminhar Projeto visando declara e incorporar imóvel rural como ZONA DE EXPANSÃO URBANA, de terreno constante na Matrícula n.º 26.909 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – Pr, atendendo requerimento da Empresa LACTOJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA (Cópia em anexo).

Com a referida declaração e incorporação busca fomentar as atividades desenvolvidas pela empresa, instalada a vários anos neste Município, e que contribuiu em muito com o desenvolvimento de nosso Município.

Sendo assim, remetemos e submetemos a presente Mensagem e respectivo Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, o qual solicitamos seja apreciado em REGIME DE URGENCIA, considerando a urgência demonstrada pela empresa mencionado em regularizar documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná em 21 de Novembro de 2016.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



PROJETO DE LEI n.º 014/2016

Súmula: Transforma Lotes de Terras Rurais em Zona de expansão Urbana para fins de Áreas Industriais, e da outras providencias.

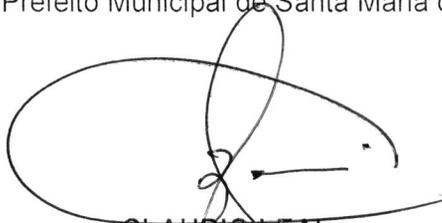
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação desta casa de leis, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar e incorporar como **ZONA DE EXPANSÃO URBANA**, para fins de **ÁREA INDUSTRIAL** o Lote de Terras Rurais n. 83-A-1, Gleba n.º 03, Colônia Piquiri, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, Comarca de Pitanga – Pr, com área de 12.100,00 (Doze mil e cem metros quadrados), de acordo com Mapa e Matrícula do Imóvel n.º 26.909 em anexo.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, aos 21 de Novembro de 2016.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Ao Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná

LACTOJARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.321.589/0001-43, com sede na Rua Ponta Grossa, n.º 91, Centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, CEP.: 87.430-000, na pessoa de seu procurador abaixo assinado, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

A Requerente possui filial inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.321.589/0007-39, localizada na Rodovia PRT - 456 KM 7,4, Lote 83-A-1, Colônia Piquiri, CEP 85.230-000, no Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Por conseguinte, vem requerer ao Poder Executivo Municipal que proceda a **incorporação como ZONA DE EXPANÇÃO URBANA, para fins de ÁREA INDUSTRIAL do Lote de Terras Rural n. 83-A-1, Gleba n. 03, Colônia Piquiri, Município de Santa Maria do Oeste**, com área de 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), onde os limites e confrontações constam da Matrícula n. 26.909, do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga em anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 27 de outubro de 2016.


LACTOJARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA
MARCO ANTONIO GALLASSINI DA SILVA
PROCURADOR

Prefeitura Munic. de Santa Maria do Oeste
PROCOLO Nº: 463/2016
Data 21/10/2016
INTERESSADO: _____
ASSUNTO: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pitanga — Estado do Paraná

EDSON ALUISIO VIEIRA CLEVE

Oficial – CPF. 277.096.989-72

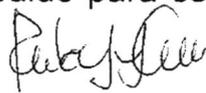
REGINA MARIS DE GODOY GOMES CLEVE

Escrevente - CPF. 025.213.739-66

JUAREZ GOMES CLEVE Escrevente - CPF. 065.375.659-36

CERTIDÃO:-Vintenaria

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros deste Ofício Imobiliário, a meu cargo dentre eles no livro nº02 Rg. fls.01, sob número de ordem R-01-M-26909, em data de 19-11-2008, encontrei o registro de uma Escritura Pública de Compra e Venda pela qual a empresa LACTOJARA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ/MF sob nº05.321.589/0001-43, adquiriu uma área de 12.100,0 m2, constituído pelo lote nº83-A-1, Gleba nº03 da Colônia Piquiri, Município de Santa Maria do Oeste-Pr e esta pelo R-01-M-17.574 em data de 07-04-1.992.- PERFAZENDO tal Imóvel neste Ofício o período de (24) anos e fração.-Era somente o que me foi pedido para certificar ao que me reporto e dou fé Pitanga 11 de Outubro de 2016.-



Bel. Regina Maris de Godoy Gomes Cleve
ESCREVENTE



FUNARPEN
SELO DIGITAL nº
gYPA4.ZChvm.4Kand
Controle
swnJP.LUquK
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

matrícula	folha
26.909	01

PITANGA, 19 DE ~~NOVEMBRO~~ DE 2008

IMÓVEL:- Uma área de terrenos medindo 12.100,00m². (doze mil e cem metros quadrados), constituído pelo Lóte nº83-A-1, Gleba nº03 Colônia Piquiri, município de Santa Maria do Oeste, desta Comarca com os seguintes limites e confrontações:-Norte, por uma linha seca, com rumo 78º05'52"NO, medindo 100,00 metros, confrontando com terras do lote nº83-A, da mesma divisão; Oeste, por uma linha seca, com rumo 11º59'08"SO, medindo 121,00 metros, confrontando com terras do lote 83-A, da mesma divisão; Sul, pela faixa de domínio da PRT-456, da coordenada geodésica 7248939,14-N e 418946,37, com rumo 78º05'52"SE, medindo 100,00 metros, até a coordenada geodésica 7248918,37-N e 419044,19-L, confrontando com a mesma; Leste, por uma linha seca, com rumo 11º59'08"NE, medindo 121,00 metros, confrontando com terras do lote nº83-A, da mesma divisão; **PROPRIETÁRIO:**- Lucio Stoski, CI.RG.nº 4.652.323-7-SSP/PR e CPF.nº 667.124.409-04, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na localidade de Rio Batista, neste município; **REGISTRO ANTERIOR:**- R.01-M.17.574, fls.01, do Livro nº02 Rg., deste Ofício Imobiliário.

CV
R.01-M.26.909-19/11/2008-Prot.161.251:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato Messias, desta cidade, as fls.133/134, do Livro nº 237, em data de 11 de Agosto de 2008; a empresa: **LACTOJARA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.**, CNPJ/MF sob nº 05.321.589/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a rua Ponta Grossa, 91, CEP 87.430-000, Tapejara-Pr., com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900999778, no ato representada por seu sócio administrador Cicero Ribeiro, CI.RG.nº 1.097.999-4-PR., e CPF.nº 255.526.519-87, brasileiro, casado, empresário, residente a Av. Londrina, 3390, na cidade de Umuarama-PR.; **Adquiriu** por compra de **LUCIO STOSKI**, anteriormente qualificado; e como **INTERVENIENTE ANUENTE:** o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência em Pitanga-Pr., no ato representada por seu gerente de agência Sr Nelson Yassuo Fujii, brasileiro, casado, bancário, matrícula 2261070-7, com CPF.nº 290.372.559-00, residente nesta cidade, nos termos do instrumento público de substabelecimento de procuração oriundo do instrumento de fls.001, do livro 292006, do 2º Tabelionato de Notas de Brasília-DF.; **ANUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA HIPOTECA:** pelo "interveniante anuente" o **BANCO DO BRASIL S/A.**, por seu representante legal, **anui, concordando expressamente com a transação ora levada a efeito, PERMANECENDO TODAVIA O ÔNUS HIPOTECÁRIO EM SEU FAVOR, SOMENTE NA ÁREA REMANESCENTE DE LUCIO STOSKI, ATÉ FINAL LIQUIDAÇÃO (C.R.P.H. 40/03032-6).** A totalidade do imóvel retro matriculado e caracterizado; pelo preço de



26.909

01

PITANGA, 19 DE ~~NOVEMBRO~~ DE 2008

verso

R\$15.000,00 (quinze mil reais) quitados. Autorização INCRA nº 035/2008; INCRA código do imóvel rural 720.038.035.653-2; CCIR 2003/2004/2005 nº 02881716057; Número do Imóvel na Receita Federal NIRF-ITR 0.383.769-6; Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural com código de controle BF66.FD9C.76C0.17F5, expedida pela Receita Federal. Certidão Negativa de Ações Cíveis (feitos ajuizados), expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná Guia de recolhimento de imposto s/transmissão de bens imóveis nº 018/2008. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 523668, expedida pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná; Recolhido a taxa ao Funrejus na quantia de R\$30,00. Tudo conforme consta no corpo da Escritura ora registrada; (custas:-3.285,00VRC R\$344,93) dou fé.

CV

Av.02-M.26.909-19/11/2008-Prot.161.252:- Por Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, Sisleg nº 1.089.984-2, assinado nesta cidade em data de 15 de Setembro de 2008, pelo proprietário do imóvel objeto desta matrícula e pelo representante Legal do Escritório local de Pitanga do Instituto Ambiental do Paraná. O proprietário declara que, PARA COMPLETAR o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 0,2420 hectare, correspondendo a 20,00% da área total de 1,2100 hectare deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente Matrícula nº 26.910, deste Ofício Imobiliário, Sisleg nº 10899812, com 28,4400 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso da conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei Federal nº 4771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95, e os Decretos Estaduais nº 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes e também assina o presente Termo como anuente. O Sr. José Tadeu Bini, Chefe do Escritório Local de Pitanga do Instituto Ambiental do Paraná, declara que às áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis, conforme mapa anexo que fica arquivado neste Ofício. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário do imóvel recebedor firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do proprietário dom imóvel cedente; ficando via do referido termo ora averbado, arquivado neste



matrícula	folha
26.909	02

PITANGA, 19 DE =NOVEMBRO= DE 2008

Ofício para os devidos fins; (custas:-325,00VRC-R\$34,12); dou fé. CV

CERTIDÃO nº 434/2016

Certifico, nos termos do § 1º, Art. 19 da Lei Nº 8.015 de 31.12.73, alterada pela Lei Nº 8.216, de 30.06.75, que a presente **FOTOCÓPIA** é a reprodução fiel da Matrícula Nº R-1-M-26909 que foi fotocopiada em sua íntegra e servirá como certidão positiva de bens, negativa de ônus, negativa de ações reais pessoais reipersecutórias e de inteiro teor. **NADA MAIS.** O referido é verdade e dou fé.
Pitanga, 19 de novembro de 2008.

[Handwritten Signature]
Bel. Regina Maris de Godoy Gomes Cleve
ESCREVENTE

FUNARPEN
SELO DIGITAL
NYPA4.FHMC6.PV000

Controle
EDMzT.00723

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

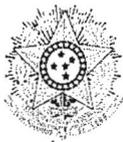
CERTIFICO, nos termos do § 1º, Art. 19 da Lei Nº 8.015 de 31.12.73, alterada pela Lei Nº 8.216 de 30.06.75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula original fotocopiada em sua íntegra e servirá como certidão de inteiro teor.

Pitanga, 19 de novembro de 2008

[Handwritten Signature]

Edson Aluisio Vieira Cleve - Oficial
 Bel. Regina Maris de Godoy Gomes Cleve
 Juarez Gomes Cleve - Oficial Substituto





REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 00148-F



Thaís Helena O. Carvajal Mendes

Tabeliã de Notas e Oficiala do Registro
Civil das Pessoas Naturais
Serviço Distrital de Florianópolis
Maringá - Paraná



FOLHA 126

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ LACTOJARA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, A FAVOR DE MARCO ANTÔNIO GALLASSINI DA SILVA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

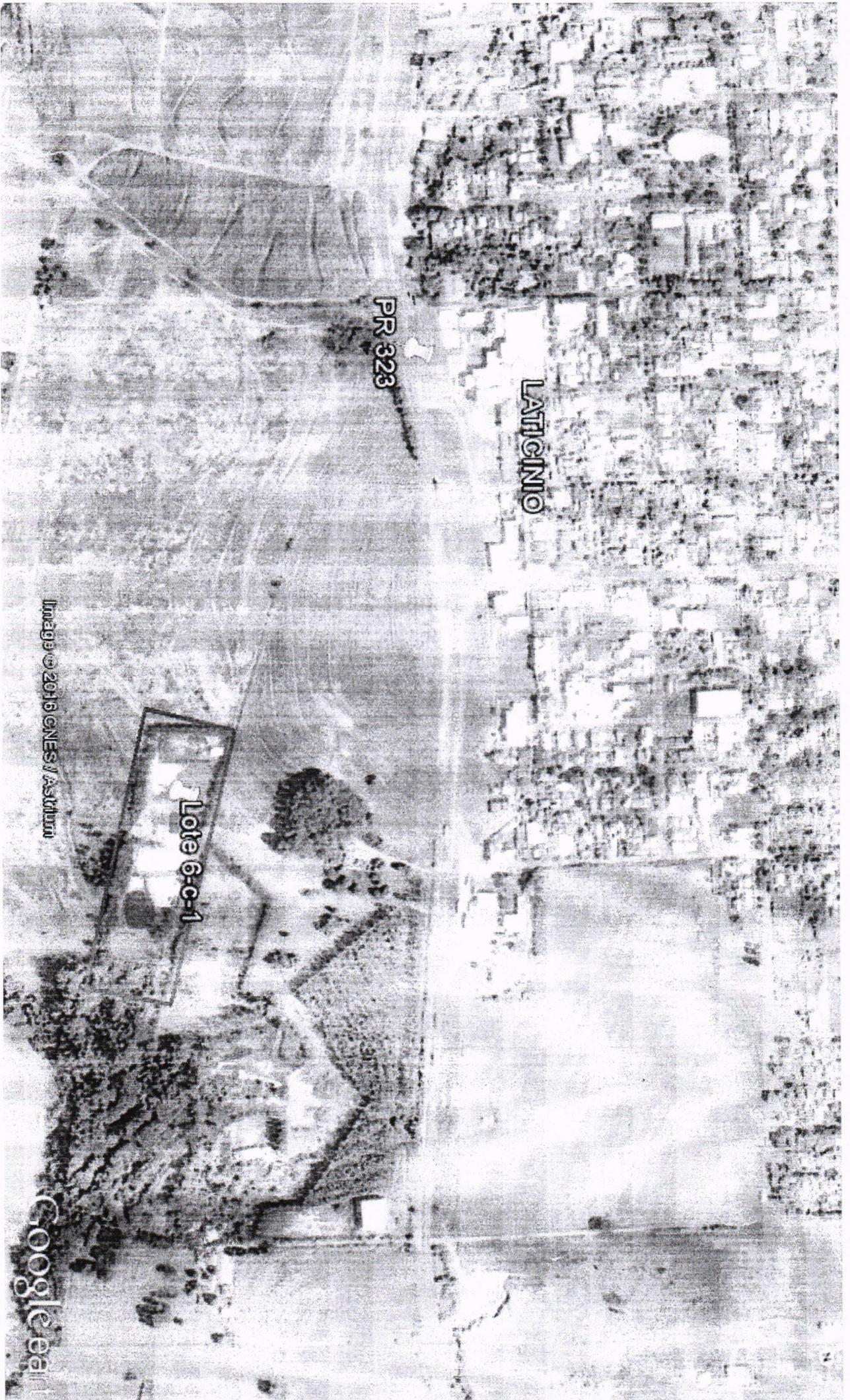
pm. SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez, (09/03/2010), neste Distrito Judiciário de Florianópolis, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório, situado na Avenida Brasil, 7.346, cidade de Maringá, compareceu como Outorgante: **LACTOJARA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.321.589/0001-43, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 91, em Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador **LEANDRO DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.800.780-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 028.823.729-30, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, 1.522, Zona 05, Maringá-PR, nos termos do Contrato Social e de sua quinta e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nºs 41204885144 e 41900999776, aos 19/09/2002 e 06/09/2007 e ainda Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 28/04/2008, cujas cópias me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas, no Livro de Arquivo de Contrato Social nº 28, às folhas 135 a 144, a presente reconhecida como a própria, por mim, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E então, pela Outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARCO ANTÔNIO GALLASSINI DA SILVA**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.005.556-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 170.816.109-00, residente e domiciliado na Avenida Londrina, 1.534, Aclimação, Maringá-PR, a quem confere os mais amplos poderes, para o fim especial de realizar negócios dentro do seu ramo de atividade, podendo para tanto, dito procurador, negociar, vender, ceder, permutar produtos da empresa outorgante a quem quiser, pelo preço, prazo e condições que convencionar; firmar contratos, estipular cláusulas e condições de pagamento, dar e receber quitação; rescindir, retificar e ratificar compromissos de venda e compra de mercadorias, emitir notas fiscais; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, receber, passar recibos, dar e aceitar quitadoes; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Vedado o Substabelecimento. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. As partes dispensam a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. . Protocolo Geral nº 0000395. Eu, (a.), Paula Carolina Tonon Mendes, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Tabeliã e Oficiala que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos:



R\$40,38, (VRC 384,57), Selo Funarpen: R\$0,35. (aa.) LEANDRO DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA, representante. Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Tabeliã e Oficiala. Nada mais. Trasladata em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Tabeliã e Oficiala, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº A da Verdade
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Oficiala





Farm area map Google de St. Maria 11' Sect.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 014/2016 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: TRANSFORMA LOTES DE TERRAS RURAIS PARA FINS DE ÁREA INDUSTRIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 014/2016, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Euleri José Leal
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 014/2016 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: TRANSFORMA LOTES DE TERRAS RURAIS PARA FINS DE ÁREA INDUSTRIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 014/2016, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Adelar Agnes
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro